FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de revisão de fábrica de trator agrícola, com fornecimento de peças originais – inexigibilidade de licitação (art. 74, i, da lei nº 14.133/2021)

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2. DO OBJETO DA DEMANDA

A presente formalização tem por objeto a contratação de serviço de revisão de fábrica (Revisão Fábrica MF – Serviços), com fornecimento de peças, filtros e lubrificantes originais, do trator agrícola Massey Ferguson, modelo MF 6711 Cabinado, ano de fabricação/modelo 2025/2025, nº de série 6711752067, chassis/monobloco nº 9AGT0007CSC023944, motor nº de série SMD332080, com 0 (zero) horas de motor, componente da frota de máquinas e implementos do Município de São Martinho/RS, recentemente adquirido.

O serviço será executado diretamente pela concessionária autorizada do fabricante, empresa Pippi Máquinas Agrícolas Ltda., CNPJ nº 88.590.096/0003-06, filial Santo Augusto/RS, situada na Av. Pedro Campos, nº 612, Bairro Leonizio Gonzatto, Santo Augusto/RS, CEP 98590-000, conforme orçamento nº 14606, de 23/09/2026, anexo ao presente processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O trator acima identificado foi recentemente adquirido pelo Município e encontra-se dentro do período de garantia de fábrica concedida pelo fabricante. Nos termos das orientações técnicas do fabricante, a revisão de fábrica deve ser realizada exclusivamente por concessionária integrante da rede autorizada oficial, com a utilização de peças, filtros e lubrificantes originais, constituindo esse procedimento condição para a manutenção da garantia do produto.

A realização da revisão por oficina não autorizada implicaria a perda imediata da garantia de fábrica, transferindo ao Município o risco integral de eventuais defeitos de fabricação ou avarias precoces no equipamento, com despesas corretivas futuras potencialmente superiores ao custo da revisão e com prejuízo à disponibilidade da máquina para as atividades finalísticas da Administração.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de: (i) preservar a garantia de fábrica do bem adquirido com recursos públicos; (ii) assegurar a correta manutenção preventiva do trator, com peças e procedimentos originais homologados pelo fabricante; e (iii) garantir a plena disponibilidade e a conservação da vida útil do equipamento, evitando despesas corretivas futuras não previstas.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação em tela enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo a qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no caso de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo.

A inviabilidade de competição resta caracterizada porque o serviço de revisão de fábrica, para fins de manutenção da garantia do produto, somente pode ser executado pela concessionária autorizada do fabricante, detentora da exclusividade quanto às peças originais, aos procedimentos técnicos homologados e ao registro da revisão no sistema do fabricante, não havendo, portanto, possibilidade objetiva de disputa competitiva.

A exclusividade da fornecedora encontra-se formalmente comprovada por documento hábil constante dos autos: a Carta de Exclusividade de 14 de outubro de 2026, subscrita pelo representante legal da empresa, que declara expressamente que a Pippi Máquinas Agrícolas Ltda. "possui exclusividade para fazer a revisão do trator de marca Massey Ferguson, de modelo MF6711, Série 6711752067, Monobloco 9AGT0007CSC023944" – bem exatamente idêntico ao objeto da presente contratação, conforme identificação constante da seção 2 deste documento.

A contratação observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a formalização do procedimento na fase preparatória (art. 18, inciso I, da mesma lei), bem como as exigências do § 4º do art. 74 da referida norma, quanto à precedência de parecer jurídico e à publicação do extrato do instrumento contratual.

5. DA COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

Instruem o presente processo a Carta de Exclusividade emitida em 14 de outubro de 2026, em Santo Augusto/RS, subscrita pelo Sr. Mario Jorge de Souza, representante legal da Pippi Máquinas Agrícolas Ltda. (CNPJ nº 88.590.096/0003-06), pela qual a empresa declara, para

os devidos fins, possuir exclusividade para realizar a revisão do trator de marca Massey Ferguson, modelo MF 6711, série nº 6711752067, monobloco nº 9AGT0007CSC023944.

Verifica-se a correspondência integral entre o bem descrito na Carta de Exclusividade e o trator objeto da presente contratação, identificado na seção 2 deste documento, o que evidencia a inviabilidade fática de competição: não há, no mercado, outro prestador habilitado a executar a revisão de fábrica com a manutenção da garantia do fabricante.

A exclusividade declarada decorre da condição de concessionária integrante da rede autorizada oficial do fabricante, única habilitada a utilizar peças, filtros e lubrificantes originais e a registrar a revisão de fábrica nos sistemas do fabricante, condição necessária à preservação da garantia do produto.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação corresponde ao orçamento emitido pela fornecedora exclusiva, constante do documento anexo, assim discriminado:

TABELA 1 – PEÇAS E MATERIAIS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Peneira de filtragem 60 microns	1	540,00	540,00
2	Óleo de transmissão MF Pro Plus 80W90 – 20L	1	1.090,00	1.090,00
3	Óleo de transmissão MF Premium 10W30 FR – 20L	3	920,00	2.760,00
4	Óleo de motor MF Engine Ultra 15W40 – 20L	1	740,00	740,00
5	Filtro de óleo do cárter	1	200,00	200,00
6	Elemento do filtro hidráulico	1	720,00	720,00
7	Elemento do filtro de sucção	1	405,00	405,00
8	Anel O 136,12 x 3,53	1	32,00	32,00
9	Kit 2 filtros de combustível (acima de 2023)	1	1.070,00	1.070,00
10	Material de limpeza	10	1,35	13,50
Subtotal – Peças e materiais:				**R$ 7.570,50**

TABELA 2 – SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	Km rodado	1	190,40	190,40
12	Deslocamento técnico	1	100,00	100,00
Subtotal – Serviços:				**R$ 290,40**

TOTAL GERAL: R$ 7.860,90 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

A estimativa de preços foi elaborada com base no orçamento emitido pela fornecedora exclusiva, aplicando-se, no que couber, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a obtenção de preços mediante justificativa escrita da autoridade competente quando inexistentes bases alternativas de pesquisa.

7. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO

a) Orçamento nº 14606, de 23/09/2026, emitido pela Pippi Máquinas Agrícolas Ltda., com a discriminação de peças, materiais e serviços;

b) Carta de Exclusividade, de 14/10/2026, subscrita pelo representante legal da Pippi Máquinas Agrícolas Ltda.

8. DO ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda e solicita-se o prosseguimento das providências cabíveis à contratação, inclusive a elaboração do parecer jurídico e a expedição da declaração de inexigibilidade pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

São Martinho/RS, 14 de outubro de 2026.

JOEL WEILER

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE